

Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED
Direção de Ensino de Graduação - DEG

Portaria Nº 071/2026

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO – FAED, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS E CONSIDERANDO O QUE FOI DELIBERADO EM REUNIÃO DO CONCENTRO EM 28/05/2026 E RESOLUÇÕES PERTINENTES AO REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO DA UDESC.

RESOLVE,

Regulamentar normas e procedimentos para as matrículas realizadas nos Cursos de Graduação oferecidos pelo Centro de Ciências Humanas e da Educação, a saber:

Capítulo I

MATRÍCULAS POR DISCIPLINA

Art. 1º Será oferecido semestralmente um total de 45 vagas por turma/disciplina, respeitando-se o que se segue:

§ 1º As matrículas iniciarão com um total de 40 vagas disponibilizadas diretamente no Sistema Acadêmico, por turma/disciplina.

§ 2º Nas disciplinas com previsão de divisão de turmas aprovadas no PPC, o número de vagas iniciais disponibilizadas será de 10 ou 20 para cada turma/disciplina, a depender do que consta na matriz curricular.

§ 3º As 5 vagas restantes deverão ser administradas pela secretaria/Chefia Departamental, observando-se as seguintes situações, por ordem de prioridade:

I – Discentes prováveis formandos;

II – Discentes com risco de jubilar;

III – Discentes com pendências.

Parágrafo Único - Considera-se discente com pendência aquele estudante que não concluiu, por qualquer motivo, uma ou mais disciplinas na oferta regular da fase para

a turma de ingresso que está vinculado. E discentes com risco de jubilar, o discente que, considerado o tempo que resta para integralização do curso, ainda não concluiu disciplinas que são pré-requisito e estágios obrigatórios, conforme a relação porcentagem de integralização do estudante e tempo máximo de integralização. Tais situações são analisadas pelas das chefias de departamento.

Capítulo II

CLASSIFICAÇÃO PARA A MATRÍCULA

Art. 2º A ordenação de matrícula por curso/turno (ranqueamento) será procedida com base no escore individual do/a discente, conforme Resolução N° 005/2014 – CONSEPE, em data estabelecida no calendário acadêmico da UDESC.

Parágrafo Único - A matrícula dos/as discentes calouros será efetuada junto à Secretaria de Ensino de Graduação, mediante apresentação de documentos exigidos em edital específico com obrigatoriedade de matrícula em todas as disciplinas, conforme exigido na Resolução N° 005/2014 – CONSEPE.

Capítulo III

MATRÍCULA ON-LINE

Art. 3º A partir da data e hora estabelecida no ranqueamento, o/a discente acessará o Sistema Acadêmico e realizará a matrícula nas disciplinas de seu curso/turno oferecidas e viáveis no semestre, estando disponível este acesso até o final do período de matrícula de discentes veteranos.

Parágrafo Único – Caso não haja disciplinas disponíveis ou do interesse para matrícula, poderá o/a discente aguardar o período de ajuste *on-line* sem realizar matrícula em disciplina. Porém, até a realização da matrícula, o/a discente não terá acesso ao atestado de matrícula do semestre.

AJUSTES DE MATRÍCULA ON-LINE

Art. 4º No período de ajuste de matrícula *on-line* previsto no calendário acadêmico os/as discentes poderão acessar o Sistema Acadêmico e realizar a matrícula em disciplinas de outros turnos e outros cursos, equivalentes às suas disciplinas, exceto disciplinas de primeira fase, conforme Resolução N° 005/2014 – Consepe.

AJUSTES DE MATRÍCULA PELA SECRETARIA

Art. 5º No período de ajuste de matrícula pela secretaria, previsto no calendário acadêmico, os/as discentes poderão solicitar a matrícula em disciplinas que eventualmente não tenham se matriculado, bem como em situações que as disciplinas não haviam sido disponibilizadas anteriormente, tais como: disciplinas sem vagas, com choque de horário, disciplinas de primeira fase, ou ofertadas como disciplinas isoladas da própria FAED.

Art. 6º As solicitações serão realizadas através do preenchimento de formulário de ajustes disponível no site da Secretaria de Ensino de Graduação no período estabelecido.

Parágrafo Único – Após findado o prazo para recebimento das solicitações conforme calendário acadêmico, a secretaria/chefia departamental procederá as análises e os registros necessários até a data limite prevista no calendário acadêmico. Os/as discentes serão comunicados/as do lançamento dos ajustes através do envio de e-mail coletivo.

MATRÍCULA SEM DISCIPLINA

Art. 7º Será permitida a matrícula sem vínculo a disciplina, conforme Resolução nº 005/2014-Consepe, devendo o/a discente formalizar o pedido por e-mail à secretaria após o início das matrículas dos/as discentes veteranos, até o último dia do ajuste de matrícula pela secretaria.

Capítulo IV

INFORMAÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES

Art. 8º Solicitação de matrículas em disciplinas será possível até o último dia do ajuste pela secretaria seguindo os procedimentos indicados no art. 5º.

Art. 9º A matrícula constitui o vínculo do/a discente com a Instituição de Ensino Superior. Se não houver matrícula no prazo legal, ainda é possível ser realizado o trancamento até a data limite estabelecida no Calendário Acadêmico. Após a data limite, o/a discente incorrerá em **abandono de curso**. O reingresso será permitido por solicitação em época prevista no Calendário Acadêmico, seguindo as regras do edital e considerando um prazo máximo de abandono de 4 semestres, conforme Resolução Nº 004/2023-CEG.

Art. 10º Perderá a matrícula o/a discente calouro que não frequentar, sem justificativa documentada, a nenhuma das aulas nos primeiros cinco dias letivos a partir do seu ingresso no curso, conforme Resolução Nº 002/2026 – CEG.

§ 1º Ficará a cargo da Chefia Departamental o recebimento de listas de presença e acompanhamento, junto aos/às docentes, da frequência dos/as discentes ingressantes nos primeiros cinco dias letivos a partir do seu ingresso.

§ 2º O encaminhamento da justificativa pelo/a discente seguirá o previsto na Resolução Nº 002/2026 – CEG.

Art. 11º A desmatrícula em disciplinas poderá ser realizada sem justificativa e comprovação até a data estabelecida no calendário acadêmico, sendo realizada através do Sistema Acadêmico, conforme Resolução Nº 08/2022 – CEG.

§ 1º Apenas em casos excepcionais, a desmatrícula poderá ser solicitada fora do período estabelecido no calendário acadêmico e até 15 dias antes do encerramento do período letivo, devendo o/a discente enviar a solicitação devidamente justificada e comprovada através do Sistema Acadêmico, cabendo à Chefia do Departamento a análise da solicitação, conforme Resolução Nº 08/2022 – CEG.

§ 2º Conforme decisão do NDE, os pedidos de desmatrícula serão analisados quando atenderem aos seguintes motivos:

- I) Saúde: mediante apresentação de atestado médico;
- II) Trabalho/Estágio: mediante apresentação da carteira de trabalho, contrato ou termo, com especificação do período/horário de trabalho;
- III) Mudança de endereço: mediante apresentação de comprovantes como conta de água ou luz ou telefone, se o endereço estiver em seu nome; se não, declaração assinada do proprietário, com respectivo comprovante de conta de energia, água ou telefone.

Art. 12º Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Ensino de Graduação – FAED.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 08 de junho de 2026.

Cláudia Mortari

Diretora Geral/FAED



Assinaturas do documento



Código para verificação: **98AKU79D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIA MORTARI (CPF: 017.XXX.449-XX) em 08/06/2026 às 22:44:33

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 21/11/2024 - 09:09:00 e válido até 21/11/2027 - 09:09:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTcxODBfMTcxODNfMjAyNi85OEFLVTc5RA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00017180/2026** e o código **98AKU79D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.